



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2022, de 29 de Abril de 2022.

**“DISPÕE SOBRE USO DE MÁSCARAS DE
PROTEÇÃO FACIAL, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 23, inciso II, prevê que os entes federados detêm a competência comum de cuidar da saúde pública, e, em seu art. 24, inciso XII, estabelece-lhes a competência concorrente para legislar sobre proteção e defesa da saúde;

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizadas pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO a redução expressiva do número de casos graves confirmados de covid-19, no município de Sidrolândia e a queda da taxa de internação por covid-19 em leitos hospitalares no município;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual Nº 15.893, de 09 de Março De 2022, que torna o uso de máscara facultativo no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado o uso de máscaras faciais, no Município de Sidrolândia/MS, exceto em:

- I** - ambientes hospitalares e de atendimento à saúde público e privado;
- II** - no transporte coletivo e rodoviário.

Art. 2º. Fica recomendado o uso de máscaras faciais, para:

- I** - pessoas com comorbidades (cardiopatias, diabetes, imunossuprimidos, oncológicos, com obesidade mórbida, etc.);
- II** - pessoas com sintomas respiratórios;
- III** - em instituições de longa permanência de idosos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 29 de Abril de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal